

## **ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO Nº 051/2010 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 7.705/2010**

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO:** Contratação de caminhão com cabine complementar (capacidade mínima de carga 6 toneladas, volume mínimo de carga 6 m<sup>3</sup>, capacidade para transportar 5 passageiros, 2 eixos, ano de fabricação mínimo 1995), com motorista habilitado para a função de condutor, em boas condições de conservação e funcionamento. Podendo participar pessoas físicas ou jurídicas pertinentes ao objeto.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O OBJETO é necessário para recolhimento de galhos e transporte de servidores nas vias públicas, no perímetro de abrangência da CONTRATANTE.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação do OBJETO deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela CONTRATANTE, via utilização do Pregão Presencial, que tem respaldo no Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Disponibilizar OBJETO em boas condições de conservação e funcionamento;

4.2. Manter, o OBJETO, à disposição da CONTRATADA em local definido pela mesma, no período de 07 às 18 horas nos dias úteis, podendo ser utilizado eventualmente em finais de semana e feriados, bem como em horários noturnos;

4.3. Responsabilizar-se por despesas gerais, como manutenção, pneus, limpeza do OBJETO, gastos com pessoal e quaisquer outras despesas provenientes do motorista e do uso do veículo.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes de multas e danos materiais do veículo, contra terceiros, contra a CONTRATANTE, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.5. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu OBJETO;

4.6. Cumprir com as obrigações impostas pela legislação vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.8. Responsabilizar-se pela prestação do serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

4.9. Recolher o veículo, objeto deste termo, em local designado pela contratante, durante os intervalos entre as jornadas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada;

5.2. Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

5.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

5.4. Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;

5.5. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste termo.

5.6. Fornecer combustível e local para estacionamento privativo para o veículo constante no objeto deste termo.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 – A(s) proposta(s) de preços a ser(em) apresentada(s) deverá(ão) conter:

Discriminação detalhada do veículo:

- Ano de fabricação;
- Ano do modelo;
- Código Renavam;
- Marca;
- Modelo;
- Número do chassis;
- Placa;

Valores mensais e totais;

Prazo de vencimento da proposta;

Dados bancários para pagamento:

- Número da conta corrente;
- Código da agência;

- Nome do banco.

Devendo anexar à mesma os documentos comprobatórios de propriedade do veículo.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de locação dos veículos será contado a partir da data de assinatura do contrato **até 31/12/2010**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetivado, mensalmente, após a prestação dos serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, recebida por servidores, designados pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal, tendo ainda a devida conferência e aceite.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Comissão de Punição e aprovadas pela CONTRATANTE:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10- DAS MULTAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa, de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor global da licitação, sem prejuízo de outras cominações legais, nos seguintes casos:

- Se conduzir culposa ou dolosamente o curso da execução do contrato;
- Descumprir o contrato;
- Desistir da execução do contrato.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Comissão de Punição e aprovação da CONTRATANTE.

10.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a. Greve generalizada da contratada;
- b. Interrupção dos meios normais de transportes;
- c. Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

## **11. GENERALIDADES**

11.1. A prestação dos serviços deveser cotada em total acordo com as especificações do edital.

11.2. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva o direito de recusar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do edital, exigindo a prestação dos serviços equivalentes ao descrito neste termo.

11.3. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar toda documentação exigida pela SMI/Divisão de Transito e Transporte para realização de VISTORIA. Os veículos deverão passar por vistoria mecânica onde serão avaliados, seu estado de conservação, qualidade e condições gerais para o atendimento do objeto da licitação.

Patos de Minas, 11 de maio de 2010.

**JAIR VIEIRA VALADÃO**

Secretário Municipal de Infraestrutura